



EDITAL FEBE n.º 04/2024

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, mantenedora do Colégio Universitário UNIFEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax n.º (47) 3211-7000, *home page* www.unifebe.edu.br, usando das competências que lhe confere o artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando a legislação em vigor, e o disposto na Resolução CA n.º 22/2021, de 8/9/2021, faz saber, por meio do presente EDITAL e de seu Anexo Único, que está instaurado o processo de seleção para a concessão de Bolsas de Estudo Integrais – Colégio Universitário UNIFEBE, destinadas a ingressantes do 1.º ano do Ensino Médio, a alunos que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escola da rede pública de ensino, nos termos do presente Edital:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é a concessão de 03 (três) Bolsas de Estudo Integral – Colégio Universitário UNIFEBE, para os três anos do Ensino Médio, a alunos de Brusque/SC e região que tenham cursado todo o Ensino Fundamental em escola da rede pública de ensino, e que atendam aos critérios deste Edital e da Resolução CA n.º 22/2021, de 8/9/2021.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 A Bolsa de Estudo Integral – Colégio Universitário UNIFEBE é destinada exclusivamente a alunos ingressantes no 1.º ano do Ensino Médio e será concedida aos candidatos melhores classificados, de acordo com os seguintes critérios:

I – ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola da rede pública de ensino, comprovando-o por meio de Histórico Escolar ou Boletim Escolar;

II – residir, preferencialmente, no município de Brusque/SC ou região circunvizinha, comprovando por meio de documento de pagamento de conta de água, energia elétrica, telefone ou contrato de locação;

III – ter melhor média de nota nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Estrangeira - Inglês no 6.º, 7.º e 8.º ano.

2.1.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato com a maior média de nota no 6.º, 7.º e 8.º ano na disciplina de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Estrangeira - Inglês, nesta ordem.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deve efetuar sua inscrição no período de 19 de novembro de 2024 a 2 de dezembro de 2024, na Secretaria Escolar do Colégio Universitário UNIFEBE, das 8h às 17h.

3.2 Para participar da seleção, o candidato, pai ou responsável legal, deverá preencher o Requerimento de Inscrição (Anexo Único) e apresentar os seguintes documentos do candidato (fotocópias):

I - carteira de identidade (RG);

II - CPF (caso o número não conste no RG);

III - histórico escolar do Ensino Fundamental;

IV - comprovante de residência dos meses agosto, setembro ou outubro de 2024 que poderá estar em nome do candidato, pai ou responsável legal.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFICIADOS

4.1 A divulgação dos candidatos selecionados e beneficiados com a Bolsa de Estudo Integral – Colégio Universitário UNIFEBE para os três anos do Ensino Médio será publicada pela Presidência da FEBE no site www.unifebe.edu.br até o dia 9 de dezembro de 2024.

4.2. As orientações referentes às matrículas serão informadas quando da comunicação dos candidatos selecionados.

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1 A Bolsa de Estudo Integral – Colégio Universitário UNIFEBE será concedida aos 03 (três) primeiros classificados na presente seleção.

5.2 A Bolsa de Estudo Integral – Colégio Universitário UNIFEBE será concedida para ingresso no início do Ano Letivo de 2025 e abrangerá as três séries do Ensino Médio do Colégio Universitário UNIFEBE.

5.3 Os 03 (três) classificados na presente Bolsa de Estudo Integral – Colégio Universitário UNIFEBE terão acesso subsidiado ao material didático-pedagógico adotado pelo Colégio Universitário UNIFEBE durante as três séries do Ensino Médio do Colégio Universitário UNIFEBE.



6. DO USO DO BENEFÍCIO

6.1 Para usufruir do benefício da Bolsa de Estudo Integral – Colégio Universitário UNIFEBE o candidato deverá ingressar na 1.^a série do Ensino Médio do Colégio Universitário UNIFEBE.

7. DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

7.1 Para garantir a manutenção do direito ao benefício, o beneficiado não poderá reprovar em qualquer disciplina ou sofrer qualquer penalidade disciplinar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Direção do Colégio Universitário UNIFEBE é responsável pela seleção dos beneficiados bem como dos demais encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

8.2 Em face de limitações orçamentárias, a FEBE poderá suspender, cancelar ou extinguir a concessão dos benefícios referidos neste Edital.

8.3 Os casos omissos relacionados a este Edital serão resolvidos pela Presidência da FEBE, ouvida a Direção do Colégio Universitário UNIFEBE.

8.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 19 de novembro de 2024.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 19 de novembro de 2024.